



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIAS PARA O PROGRAMA MULHERES GUARDIÃS.

O **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretária de Estado da Mulher – SEMU, CNPJ nº 08.593.430/0001-76, localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n – Centro Administrativo do Estado – Palácio Henrique de La Rocque – 2º andar, Jardim Renascença, São Luís – MA, representada neste ato por sua Secretária de Estado, Sra. ANA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA MACEDO MENDONÇA, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2021, objetivando selecionar e apoiar mulheres residentes nos bairros de maior vulnerabilidade social e na zona rural dos municípios do território maranhense para atuação no âmbito do Programa Mulheres Guardiãs.

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 375 (trezentos e setenta cinco) mulheres para o recebimento de auxílio financeiro, para o desenvolvimento das atividades especificadas nos incisos II a IV do Artigo 15 do Decreto nº 27.893, de 7 de dezembro de 2011, da Lei nº 10.852, de 16 de maio de 2018, nos artigos 16 a 23, da Seção II, da Medida Provisória nº 370, de 06 de dezembro de 2021 e no item 7 do Termo de Admissão (anexo II).

1.2 O Programa **Mulheres Guardiãs** tem por finalidade disseminar conhecimento sobre os direitos das mulheres e ampliar a conscientização sobre o ciclo de violência a que estão submetidas as mulheres.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1 Constituem objetivos específicos do Programa Mulheres Guardiãs;

I – Identificar lideranças femininas e promover o seu fortalecimento;

II – incentivar a participação das mulheres nas atividades de suas comunidades, buscando conscientizá-las sobre a importância de romper barreiras sociais, culturais, preconceitos e as múltiplas violências;

III – propiciar meios para o surgimento de novas lideranças;

IV – oportunizar capacitações específicas visando à transmissão de conhecimento para a comunidade acerca das medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de normas nacionais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

V - contribuir para a efetivação do Plano Estadual de Políticas para as Mulheres e dos projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Mulher.

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA E DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O Programa Mulheres Guardiãs tem como foco todos os municípios do estado do Maranhão;

3.2 O programa terá como público-alvo mulheres com idade superior a 18 (dezoito) anos, residentes nos bairros de maior de vulnerabilidade social e zonas rurais dos municípios do estado do Maranhão;

3.3 Mulheres que possuam no mínimo o ensino fundamental completo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção mulheres de 18 (dezoito) anos, residentes nos bairros de vulnerabilidade social e na zona rural dos municípios do estado do Maranhão, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Decreto Federal nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e consolidada no Decreto Federal nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;

4.2 Estar ciente, de acordo e em plenas condições de exercer as atividades do Programa Mulheres Guardiãs, abaixo especificadas:

I – Como disseminadora das medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de normas nacionais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;

II – no estímulo à formação de novas lideranças femininas;

III – no apoio ao Poder Executivo Estadual relativamente ao desenvolvimento de ações voltadas ao combate à violência contra a mulher e à conscientização sobre a importância do rompimento do ciclo de violência;

IV – executar demais ações necessárias ao alcance dos objetivos previstos no artigo 2º deste edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A seleção das beneficiárias será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, equipe composta por 3 (três) servidores lotados na Secretaria de Estado da Mulher, a ser constituída por meio de Portaria específica.

5.2 A comissão de Avaliação e Seleção tem por atribuições:



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

- I – receber as inscrições;
- II – analisar a documentação;
- III – julgar os recursos tempestivos;
- IV – selecionar as beneficiárias; e
- V – homologar o resultado.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada no período de 16 a 21 de dezembro de 2021, de forma gratuita.

6.2 As inscrições deverão ser feitas virtualmente por meio de envio de documentação completa ao endereço eletrônico mulheresguardias@gmail.com com o título “Seleção – Nome Proponente – Município”, sendo acompanhado do formulário constante do Anexo I deste Edital e a redação;

6.3 Os formulários devem ser preenchidos e encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

- I – cópia do RG e CPF;
- II – comprovante de residência nos bairros de maior vulnerabilidade social e na zona rural (conta de luz ou água, ou equivalente);
- III – histórico escolar e/ou certificado de conclusão do ensino fundamental;
- IV – apresentação de declaração fornecida por entidades da atuação da candidata em projetos ou atividades de cunho social desenvolvida pela mesma;
- V – Redação, de no máximo, 1 folha contendo no máximo 30 linhas descrevendo a realidade da mulher em sua comunidade.

6.4 O ato da inscrição pressupõe a concordância da candidata com todos os termos deste Edital.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Serão indeferidas as inscrições incompletas, bem como as que estejam enquadradas em qualquer das situações a seguir especificadas:

- I - inscrições enviadas após o período de inscrição;
- II - ausência da documentação regular;
- III - não atendimento das exigências contidas neste Edital, seja quanto à forma ou a documentação.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

7.2 O indeferimento da inscrição impede, por consequência, a participação na seleção.

8. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS

8.1 A avaliação e seleção das beneficiárias será coordenado pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

I - Análise e Habilitação - 1ª Etapa: esta etapa compreende as fases abaixo especificadas e será eliminatória para as candidatas que não a atender integralmente:

- a) A análise da documentação exigida no Item 7 deste Edital;
- b) Comprovação de residência na área de abrangência;
- c) Apresentação declaração e da redação;

II - Análise de Pontuação - 2ª Etapa: nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Seleção, selecionará as candidatas que obtiverem a maior pontuação a partir da análise das declarações apresentadas, da nota da redação e do IDH médio do Município onde a candidata reside, conforme tabela abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR CRITÉRIO
01	DECLARAÇÃO	Quantidade de atestados e/ou declarações enviadas: de 1 a 3 pontos	03
		Clareza na descrição das atividades: de 0 a 3 pontos	03
02	IDH Municipal	IDH maior ou igual a 0,66: 03 pontos	09
		IDH variando de 0,51 a 0,65: 05 pontos	
		IDH menor que 0,5: 09 pontos	
03	REDAÇÃO	Demonstração de conhecimento da realidade local: de 0 a 14 pontos	15
TOTAL MÁXIMO:			30

8.2 As candidatas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação final obtida na avaliação. A classificação será feita por município, respeitado o número de vagas disponível e a distribuição das mesmas nas especificidades descritas no anexo III deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

8.3 A pontuação final será dada pelo somatório dos resultados.

8.4 Será utilizado como critério de desempate a maior pontuação obtida no Critério 03 da Tabela constante do item 8.1.

9. DO RESULTADO

9.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site oficial da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br/>), em até 02 (dois) dias após o término do prazo de inscrição.

9.2 Do resultado, caberá recurso que deve ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data de publicação do resultado.

9.3 A Secretaria terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos para julgar os recursos, devendo o resultado do julgamento ser publicado no site da Secretária.

9.4 Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação e Seleção, por meio eletrônico/e-mail (mulheresguardias@semu.ma.gov.br), com o seguinte título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO - NOME

9.5 Após o julgamento dos recursos, a Secretaria divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da SEMU (<https://www.mulher.ma.gov.br/>);

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTE EDITAL

10.1 O recurso total destinado para o financiamento não reembolsável, objeto deste Edital, é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), oriunda de recursos ordinários do tesouro;

10.2 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:520101.14.122.0563.4884, Fonte 0101, ND 33.90.93.00, Subação: 020053 – Apoio financeiro – Mulheres Guardiãs.

11. DO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL

11.1 A Mulher Guardiã terá direito a repasse de auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que será pago pelo período de 12 (doze) meses;

11.2 O pagamento do auxílio mensal será feito individualmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Governo do Estado do Maranhão terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos objetos do presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

12.2 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Secretária de Estado da Mulher.

12.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 As mulheres proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital de Seleção.

12.5 A Administração Pública não cobrará dos participantes qualquer taxa pela participação neste Edital de Seleção.

12.6 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Entrevista Pré-Seleção

Anexo II - Termo de Admissão

São Luís, 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

ANA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA MACEDO MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

ANEXO I

ENTREVISTA PRÉ-SELEÇÃO

Dados Pessoais e Documentação

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:
ESTADO CIVIL:
CPF:
RG:
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (NIS):
TELEFONE DE CONTATO:

Localização Geográfica

MUNICÍPIO:
COMUNIDADE:
Faça uma breve descrição sobre a realidade do local em que o projeto se insere, com informações ambientais, econômicas, sociais e culturais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

Formação

Nível de Escolaridade: () Ensino Médio Completo () Ensino Superior Cursando () Ensino Superior Completo
Instituição em que concluiu o Ensino Médio:
Ano de Conclusão do Ensino Médio:
Local (cidade/Estado) em que concluiu o Ensino Médio:

Dados Socioeconômicos

Possui Renda Financeira Regular? () Sim () Não Valor Estimado: _____
Recebe Benefício Social? () Sim () Não Qual? _____
Possui Filhos? () Sim () Não Se SIM, Quantos? _____

Experiências

Para você, o que significa ser uma Mulher Guardiã?
Faz parte de algum colegiado, comitê, conselho, fórum (ou semelhantes) em seu território? () Sim () Não Se SIM, Qual? _____
Você possui conhecimento ou vivência sobre as temáticas da mulher, tipos e ciclo de violência e ações de enfrentamento? () Sim () Não Se SIM, Qual? _____



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

ANEXO II

TERMO DE ADMISSÃO

1. DECLARAÇÕES

1.1. A proponente aqui identificada manifesta livremente sua vontade de aderir ao projeto Mulheres Guardiãs e declara que:

1.1.1 Enquadra-se nas condições previstas no Edital nº 01/2021 – SEMU;

1.1.2 Compromete-se a:

I – colaborar para difundir as medidas de combate à violência contra a mulher, dos direitos assegurados às mulheres por meio de norma federais, estaduais e municipais e da rede especializada de atendimento à mulher;

II – estimular o surgimento e a formação de novas lideranças femininas;

III – apoiar o Poder Público Estadual no desenvolvimento de ações voltadas ao combate à violência contra a mulher e à conscientização sobre a importância do rompimento do ciclo de violência;

IV – promover palestras, oficinas e diálogos sobre os tipos de violência e seus ciclos de perpetuação junto a sua comunidade e principalmente nas escolas;

V – fomentar rodas de conversas com temas diversificados e atuais a realidade da menina e mulheres da comunidade para promover espaços com liberdade de expressão e diversidade de pensamentos;

VI – apoiar, orientar e supervisionar mulheres em situação de violência em sua comunidade;

VII – viabilizar junto as escolas espaço para debates a cerca dos problemas enfrentados pelas meninas e mulheres da comunidade.

1.1.3 Comprometer-se a não praticar qualquer ato que prejudique ou iniba a participação de meninas e mulheres as atividades propostas;

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Identificar e promover o fortalecimento de lideranças femininas nos bairros de maior vulnerabilidade social e na zona rural do estado.

2.2. Oportunizar melhoria da qualidade de vida das mulheres no âmbito de suas comunidades por meio de capacitação continuada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

- 2.3. Contribuir para efetivação do Plano Estadual de Políticas para Mulheres.
- 2.4. Difundir os direitos das mulheres e a rede especializada de atendimento à mulher.
- 2.5. Ampliar as ações destinadas ao fortalecimento das capacidades de gestão comunitária, participação e controle social;
- 2.6. Incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

3. DO FUNCIONAMENTO

3.1. A transferência dos recursos financeiros do Projeto Mulheres Guardiãs depende da assinatura deste Termo de Admissão, do cumprimento das atividades obrigatórias contidas no Plano de Execução Técnica, de acordo com a orientação técnica; da participação nas capacitações e da execução de forma satisfatória pelas beneficiárias das etapas previstas no Projeto.

4. DO REPASSE DOS RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros serão transferidos pela Secretaria de Estado da Mulher ao Agente Operador (Banco do Brasil), a fim de que sejam repassados diretamente as beneficiárias;

4.1.1. O repasse do benefício será efetuado por meio de cartão, a ser emitido exclusivamente para esse fim;

4.2. A transferência do auxílio financeiro será realizada por meio de repasses mensais, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por beneficiária, observado o prazo de execução do projeto;

4.3. Os repasses do auxílio financeiro não serão iniciados antes da assinatura deste Termo de Admissão e dependem do atendimento dos demais critérios e requisitos previstos neste edital;

4.4. A liberação das parcelas seguintes dependerá da entrega dos relatórios técnicos de participação e acompanhamento das beneficiárias, relativas ao mês de execução, atestando o cumprimento de forma satisfatória das atividades obrigatórias do projeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

4.5. É requisito obrigatório, para repasse dos recursos, a participação satisfatória em, no mínimo, 80% da carga horária exigida nas capacitações e 80% da carga horária exigida nas demais atividades obrigatórias.

5. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

5.1. A transferência do auxílio financeiro do projeto Mulheres Guardiãs será feita diretamente as beneficiárias do projeto em até 12 (doze) parcelas, conforme a regulamentação em vigor;

5.2. O recebimento dos recursos do Programa tem caráter temporário e não gera direito adquirido ou vínculo empregatício.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

6.1. Provocam o desligamento no projeto:

6.1.1. O não atendimento das condições definidas no Edital de Seleção e neste Termo de Admissão;

6.1.2. Mudança de domicílio para área diferente daquela em que realiza suas atividades;

6.1.3. O não cumprimento satisfatório das atividades e capacitações obrigatórias por parte da beneficiária;

6.1.4. O não atendimento, por parte da beneficiária, à assiduidade mínima exigida nas atividades e capacitações obrigatórias

6.1.5. Exercer qualquer atividade que caracterize vínculo empregatício

7. DAS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

7.1. São atividades obrigatórias para as beneficiárias:

7.1.1. Articulação e realização de palestras mensais nas escolas municipais;

7.1.2. Rodas de conversa semanais em locais públicos, com temáticas variadas e atuais que estejam dentro da realidade do município;

7.1.3. Divulgação dos projetos e atividades da Secretaria de Estado da Mulher no município, inclusive com participação da gestora do Organismos de Políticas para Mulheres e/ou equivalente quando houver;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

7.1.4. Mobilização para formação de grupo de mulheres com vistas a multiplicar as informações, campanhas e projetos de combate à violência contra a mulher.

8. DAS CAPACITAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

8.1. São capacitações técnicas obrigatórias para as beneficiárias do projeto Mulheres Guardiãs:

8.1.1. Palestras sobre os seguintes temas:

- 8.1.1.1. Aluguel Maria da Penha;
- 8.1.1.2. Selo Amigo da Mulher;
- 8.1.1.3. Ouvidoria;
- 8.1.1.4. Lei dos Condomínios;
- 8.1.1.5. Patrulha Maria da Penha;
- 8.1.1.6. Plano Estadual da Mulher.

8.1.2. Oficinas sobre os seguintes temas:

- 8.1.2.1. Tipos e Ciclos de violência
- 8.1.2.2. Mulher e liderança;
- 8.1.2.3. Lei Maria da Penha;
- 8.1.2.4. Lei Estadual do Feminicídio;
- 8.1.2.5. Instalação do Conselho Municipal da Mulher.

8.1.3. Cursos sobre os seguintes temas:

- 8.1.3.1. Gênero;
- 8.1.3.2. Rede de enfrentamento a violência;
- 8.1.3.3. Marcos regulatórios para a igualdade do gênero;
- 8.1.3.4. Pacto Nacional de combate a violência.

8.2. As capacitações técnicas supracitadas serão realizadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, iniciando em dezembro de 2021, visando subsidiar as ações a serem executadas pelas beneficiárias.

9. ANUÊNCIA

Eu, (nome da beneficiária) **DECLARO** estar de acordo com o conteúdo deste Termo de Admissão

São Luís (MA), xx de dezembro de 2021

Nome Beneficiária
BENEFICIÁRIA MULHERES GUARDIÃS

